



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
N.º 582019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Campus Rio de Janeiro, com sede na Rua Senador Furtado, 121, Maracanã na cidade do Rio de Janeiro inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0009-53, neste ato representado por seu Diretor Geral, JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 772 de 18 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2018, inscrito (a) no CPF sob o nº 003.791.647-52 portador (a) da Carteira de Identidade nº. 08323774-3-DetranRJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2019 publicada no D.O.U de 16/12/2019, processo administrativo n.º 23275101182201848, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto proposta mais vantajosa para a aquisição de Padrões Químicos e itens correlatos para atender as aulas práticas e atividades de pesquisas e extensão a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do objeto do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 11/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	UNITED CHEMICALS INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA CNPJ: 21.070.300/0001-17 Rua Doutor Heitor Blum, nº310 – Sala 601, Estreito – Florianópolis/SC CEP: 88075-110 FONE: (48) 3307-1915 End. Eletrônico: www.imitedchemicals.com.br Rep. Legal: Beatriz Schreiber Peres					
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

1	Bis-acrilamida padrão biologia molecular ("molecular biology grade") (N,N'-Methylenebisacrylamide). CAS 110-26-9. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 gramas.	SIGMA	M7279-100G	Grama	1200	R\$ 5,29
4	Permetrina padrão analítico com grau de pureza adequado para uso em HPLC. Similar ao reagente Sigma Aldrich 45614 CAS 52645-53-1. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 miligramas.	SIGMA	45614-250MG	Miligrama	5000	R\$ 1,47
6	Solução padrão de Amônio 1000 ppm aquoso, rastreável a SRM de NIST. Similar ao reagente Merck 1198120500. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	MERCK	1198120500	Mililitro	2000	R\$ 1,18
8	Solução padrão de Arsênio rastreável a SRM de NIST, 1000 mg/L As em HNO3 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 39436	SUPELCO	39436-250ML	Mililitro	500	R\$ 1,74
9	Solução padrão de Bário para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Ba em HNO3 2%.	SUPELCO	90092-250ML	Mililitro	500	R\$ 1,42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 90092.					
11	Solução padrão de Cádmiu para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Cd em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 51994	SUPELCO	51994-250ML	Mililitro	1000	R\$ 0,99
13	Solução padrão de Chumbo para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Pb em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 16595	SUPELCO	16595-250ML	Mililitro	1000	R\$ 1,74
23	Solução padrão de Estanho para absorção atômica referente a SRM de NIST, 1000 mg/L Sn em HCl 10%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 74244	SUPELCO	74244-250ML	Mililitro	500	R\$ 1,38
25	Solução padrão de Fenol 5000 ppm em metanol, rastreável ao NIST. CAS 108-95-2. Ampola de 1 mililitro. Similar ao reagente Supelco 40063.	SUPELCO	40063-1ML	Mililitro	2	R\$ 344,00
30	Solução padrão de Magnésio para	SUPELCO	42992-250ML	Mililitro	1000	R\$ 1,63

Luiz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Mg em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 42992					
31	Solução padrão de Manganês para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Mn em HNO ₃ 2%. Similar ao reagente Fluka 77036. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	SUPELCO	42992-250ML	Mililitro	1500	R\$ 1,19
32	Solução padrão de Mercúrio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Hg em HNO ₃ 12%. Similar ao reagente Fluka 16482. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	SUPELCO	16482-250ML	Mililitro	1500	R\$ 1,19
37	Solução padrão de Nitrogênio Total 1000 ppm, Certificado ISO Guide 34:2009 e ISO/IEC 17025:2005. Similar ao reagente Fluka TKN1000. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	SUPELCO	TKN1000	Mililitro	600	R\$ 3,58
42	Solução padrão de Silício para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Si em NaOH 2%. Fracionado em frascos de, no	SUPELCO	16259-250ML	Mililitro	1000	R\$ 1,55

Luiz *J.P.S.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 16259					
45	Solução padrão de Sulfeto 1000 ppm em NaOH 1%, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka ICS023	SUPELCO	ICS023-100ML	Mililitro	600	R\$ 4,91
53	Solução Tampão pH 10,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109409. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	MERCK	109409	Mililitro	7000	R\$ 0,51
54	Solução Tampão pH 4,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109445. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	MERCK	109445	Mililitro	11000	R\$ 0,58
55	Solução Tampão pH 7,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 199002. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	MERCK	1990020001	Mililitro	11000	R\$ 0,58
56	Solução Tampão pH 9,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109476. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	MERCK	1094760500	Mililitro	11000	R\$ 0,37

Luiz *ffex*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

57	Solução de Referência de Cor Platina Cobalto (HAZEN 500), conforme DIN EN ISO 7887 e ASTM D1209, Pt 500 mg/L. Similar ao reagente Merck 1002460250. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	MERCK	1002460250	Mililitro	600	R\$ 4,98
58	Solução de tetróxido de ósmio 2,5% em terc-butanol. CAS 20816-12-0. Similar ao reagente Sigma-Aldrich 208868.	SIGMA	208868-25ML	Mililitro	50	R\$ 114,10
60	Solução de ácido fosfomolibdico 20% em etanol PA. CAS 12026-57-2. Similar ao reagente Sigma-Aldrich 319279. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	SIGMA	319279-500ML	Mililitro	5000	R\$ 1,81

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - Campus Rio de Janeiro (158502)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFRJ – Campus Arraial do Cabo

3.2.2. IFRJ – Campus Nilópolis

3.2.3. IFRJ – Campus Paracambi

3.2.4. IFRJ – Campus Volta Redonda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

3.3. Os locais de entrega para os órgãos são:

Campus	Endereço	Observação
Rio de Janeiro	Rua Senador Furtado, n.º 121, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-021	Agendar com a CoSAAT – Coordenação de Segurança e Administração dos Ambientes Tecnológicos, pelo correio eletrônico: cosaat.cmar@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (21) 2566-7728.
Arraial do Cabo	Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha – Arraial do Cabo – RJ, CEP: 28.930-000	Agendar com a Coordenação de almoxarifado, pelo correio eletrônico: coalm.cac@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (22) 2622-9213
Nilópolis	Rua Coronel Délio de Menezes Porto, n.º 1045, Centro – Nilópolis – RJ, CEP: 26530-060	Agendar com a CoSAAT – Coordenação de Segurança e Administração dos Ambientes Tecnológicos, pelo correio eletrônico: cosaat.cnil@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (21) 3236-1811
Paracambi	Rua Sebastião Lacerda, s/n, Centro - Paracambi - RJ	Agendar com a CoSAAT – Coordenação de Segurança e Administração dos Ambientes Tecnológicos, pelo correio eletrônico: cosaat.cpar@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (21) 2683-9736
Volta Redonda	Rua Antônio Barreiros nº 212, Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda - RJ, CEP: 27215-350	Agendar com Coordenação de Ensino Médio – Disciplinas do Núcleo Comum, pelo correio eletrônico: cem.cvr@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (24) 3356-9101

3.4 As quantidades para os órgãos são:

UASG	158502	152237	158483	158484	158488
------	--------	--------	--------	--------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Item	Rio de Janeiro	Arraial do Cabo	Nilópolis	Paracambi	Volta Redonda	Quantidade Total
1	600	0	600	0	0	1200
4	2500	0	2500	0	0	5000
6	1.000	0	1000	0	0	2000
8	250	0	250	0	0	500
9	250	0	250	0	0	500
11	500	0	500	0	0	1000
13	500	0	500	0	0	1000
23	250	0	250	0	0	500
25	1	0	1	0	0	2
30	500	0	500	0	0	1000
31	750	0	750	0	0	1500
32	750	0	750	0	0	1500
37	300	0	300	0	0	600
42	500	0	500	0	0	1000
45	300	0	300	0	0	600
53	3.000	500	3000	0	500	7000
54	5.000	500	5000	0	500	11000
55	5.000	500	5000	0	500	11000
56	5.000	500	5000	0	500	11000
57	300	0	300	0	0	600
58	25	0	25	0	0	50
60	2.500	0	2500	0	0	5000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro 23 de Dezembro de 2019

Assinaturas

Leandro Fernandes Peres
DIRETOR GERAL

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Direção Geral do Campus Rio de Janeiro

Jefferson Robson Amorim da Silva

Diretor Geral

IFRJ - campus Rio de Janeiro

Matr: 1056140